

PORTARIA Nº 111/2022

Dispõe sobre suspensão de prazos para adesão ao PDV/2021, em cumprimento à decisão judicial, da MM. Juíza de Direito, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme disposto nos Autos nº 0003393-79.2022.8.16.0182.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e considerando o regulamento do PDV/2021, Portaria nº 187 de 03 de novembro de 2021 e decisão judicial emanada pelo Processo nº 0003393-79.2022.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos para adesão ao PDV/2021, em cumprimento à decisão judicial, da MM. Juíza de Direito, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme disposto nos Autos nº 0003393-79.2022.8.16.0182, em favor de empregado público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 28 de junho de 2022.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná